

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos através da Emenda Parlamentar nº 11762.815000/1210-08 de acordo com as especificações e quantitativos relacionados neste Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Município do Carmo está localizado na região serrana do estado do Rio de Janeiro, o CAPS II oferece no Município serviços de saúde de caráter aberto e comunitário constituído por equipe multiprofissional e que atua sobre a ótica interdisciplinar e realiza prioritariamente atendimento às pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas, em sua área territorial, seja em situações de crise ou nos processos de reabilitação psicossocial. A rede é composta por CAPS II, Serviço de Atenção à Infância e Juventude, Centro de Convivência, 17 serviços residenciais terapêuticos. A proposta visa a necessidade de equipamentos devido ao desgaste de vida útil dos mesmos, objetivando qualificar as ações em saúde mental, a necessidade de um veículo se faz devido ao deslocamento de equipe para visita domiciliar em pacientes domiciliados e acamados e suporte a equipe. Considerando estar apto a receber novos equipamentos com profissionais qualificados para operar os mesmos, esperamos assim sanar as necessidades existentes, o amplo atendimento aos munícipes, garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento para o conjunto de ações propostas para este serviço e uma Melhor qualidade de vida, visando ainda à promoção da vida comunitária e da autonomia dos usuários.

### 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO
01	<b>FREEZER COMUM.</b> Tipo vertical 01 portas de 201 a 400 litros	UNIDADE	01	R\$ 2.817,00
02	<b>ARMARIO.</b> Material de confecção: Aço Dimensões: Altura de 100 a 210 cm x largura de 70 a 110cm Prateleiras: 03 ou 04 Capacidade mínima da prateleira: 40kg	UNIDADE	05	R\$ 949,00
03	<b>FOGÃO.</b> Tipo de acendimento: Automático Bocas: 06	UNIDADE	01	R\$ 1.115,00
04	<b>FORNO MICROONDAS.</b> Capacidade de 26 a 30 litros	UNIDADE	01	R\$ 573,00
05	<b>AR CONDICIONADO</b> Tipo: split Capacidade: 9.000 a 12.000 btus Ciclo: quente e frio	UNIDADE	05	R\$ 1.733,00



06	<p><b>COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO)</b> Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 ghz; possuir 1 disco rígido de 1 tb ou ssd 240 gb, memória ram de 8 gb, em 2 módulos idênticos de 4 gb cada, do tipo sdram ddr4 2.133 mhz ou superior, operando em modalidade dual channel. a placa principal deve ter arquitetura atx, microatx, btx ou microbtx, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio <a href="http://www.formfactors.org">www.formfactors.org</a>, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot pci-express 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 gb de memória. Possuir suporte ao microsoft directx 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo hdmi, display port ou dvi. Unidade combinada de gravação de disco ótico cd, dvd rom. teclado usb, abnt2, 107 teclas com fio e mouse usb, 800 dpi, 2 botões, scroll com fio. Monitor de led 19 polegadas (widescreen 16:9). Interfaces de rede 10/100/1000 e wifi padrão ieee 802.11 b/g/n. sistema operacional windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.</p>	UNIDADE	04	R\$ 4.108,00
07	<p><b>NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA)</b> Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. no-break com potência nominal mínima de 1,2 kva. Potência real mínima de 600 w. tensão entrada 115 / 127 / 220 v (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 v (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 w. possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses</p>	UNIDADE	02	R\$ 780,00
08	<p><b>CADEIRA.</b> Material de confecção: Aço Braços: Ferro pintado</p>	UNIDADE	43	R\$ 113,00



	Regulagem de alt: Não possui Rodízios: Não possui Assento e encosto: Estofado			
09	<b>IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX OPCIONAL).</b> Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia laser ou led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 mb; resolução de impressão 600 x 600 dpi; resolução de digitalização 1200 x 1200 dpi; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 ppm preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces usb, rede ethernet 10/100 e wifi 802.11 b/g/n ; frente e verso automático.	UNIDADE	01	R\$ 2.494,00
10	<b>PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW).</b> Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia lcd ou dlp ; resolução mínima nativa de 1024 x 768; contraste mínimo de 10000:1 deve possuir, no mínimo, os seguintes tipos de conexão: 01 (uma) vga , 01 (uma) hdmi; 01 entrada usb. Luminosidade mínima de 3000 lumens; alto-falante integrado no projetor; alimentação automática 100-120v, 220- 240v; controle remoto; cabo de alimentação; cabo vga; manual do usuário; suportar a exibição de arquivos a partir de um pendrive direto no projetor (sem o uso de pc); o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	01	R\$ 4.932,00
11	<b>MESA DE REUNIÃO.</b> Material de confecção: Madeira Tipo e dimensões aproximadas: mdp/ mdf/ similar/redonda de 1,20 d	UNIDADE	01	R\$ 448,00
12	<b>MESA PARA COMPUTADOR.</b> Material de confecção: Madeira mdp/mdf/similar Gavetas: De 01 a 02 gavetas	UNIDADE	02	R\$ 499,00
13	<b>COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK).</b> Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 ghz; 1 disco rígido de 500 gb velocidade de rotação 7200 rpm, unidade combinada de gravação de disco óptico cd, dvd rom; memória ram de 8 gb, em 2 módulos idênticos de 4 gb cada, do	UNIDADE	01	R\$ 4.763,00



	<p>tipo sdram ddr4 2.133 mhz ou superior, tela lcd de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1600 x 900 pixels, o</p> <p>Teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão abnt2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão usb e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede</p> <p>10/100/1000 conectores rj-45 fêmea e wifi padrão ieee 802.11<sup>a</sup>/b/g/n, sistema operacional windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 6 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces usb 2.0 e 3.0, 1 hdmi ou display port e 1 vga, leitor de cartão, webcam full hd (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou econdicionamento. garantia de 12 meses</p>			
14	<p><b>IMPRESSORA LASER (COMUM).</b> Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 dpi; velocidade de 35 páginas por minuto ppm; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface usb; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e wifi 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.</p>	UNIDADE	01	R\$ 1.698,00
15	<p><b>TELEVISOR</b> Tamanho da tela de 32" até 41"</p>	UNIDADE	02	R\$ 1.451,00
16	<p><b>MESA PARA REFEITÓRIO.</b> Quantidade de assentos: 06 Tipo: fixo</p>	UNIDADE	04	R\$ 1.106,00
17	<p><b>BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO.</b> Tipo pressão coluna simples</p>	UNIDADE	02	R\$ 967,00
18	<p><b>DIVÃ.</b> Material de confecção: aço ou ferro pintado Revestimento: estofado Regulagem da cabeceira: possui</p>	UNIDADE	01	R\$ 819,00
19	<p><b>SOFÁ-CAMA HOSPITALAR.</b></p>	UNIDADE	01	R\$ 2.654,00



	Dimensões posição cama: comprimento: 188 até 220 cm Revestimento: Courvin			
20	<b>VEÍCULO DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM).</b> Combustível: Bicomustível Direção: Hidráulica ou elétrica Portas: 04 portas Câmbio: Manual Distância entre eixos: Mínima de 2.370 mm Motorização: 1.0 a 1.3 Trio elétrico: Possui Ar condicionado: Possui	UNIDADE	01	R\$ 56.187,00
21	<b>TERMÔMETRO CLÍNICO.</b> Tipo infravermelho sem contato	UNIDADE	01	R\$ 307,00
22	<b>BALDE A PEDAL.</b> Material de confecção: Aço inox Capacidade: de 30l até 49l	UNIDADE	01	R\$ 326,00
23	<b>ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO.</b> Tipo: analógico Material de confecção da braçadeira: nylon	UNIDADE	01	R\$ 201,00
24	<b>ESTETOSCÓPIO INFANTIL.</b> Material de confecção do auscultador: Aço inoxidável Tipo: Duplo	UNIDADE	01	R\$ 302,00
25	<b>CADEIRA DE RODAS PARA OBESO.</b> Capacidade: de 130 kg a 159 kg Braços: Escamoteável Pés: Removível	UNIDADE	01	R\$ 1.869,00
26	<b>GLICOSÍMETRO.</b> Acessório (s): Com kit de 50 tiras, lancetas e lancetador	UNIDADE	01	R\$ 145,00
27	<b>CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA.</b> Material de confecção: Aço ou Ferro pintado Apoio para braços: Escamoteável Apoio para pés: Removível Elevação de pernas: com elevação	UNIDADE	01	R\$ 1.171,00
28	<b>ESTETOSCÓPIO ADULTO</b> Material de confecção do auscultador: Aço inoxidável. Tipo: Duplo	UNIDADE	01	R\$ 307,00



29	<b>ESFIGMOMANÔMETRO OBESO</b> Tipo: analógico Material de confecção da braçadeira: nylon	UNIDADE	01	R\$ 340,00
30	<b>ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL</b> Tipo: Analógico Material de confecção da braçadeira: Nylon	UNIDADE	01	R\$ 282,00
31	<b>CADEIRA DE RODAS ADULTO</b> Material de confecção: Aço ou ferro pintado Apoio para braços: Escamoteável Apoio para pés: Removível Elevação de pernas: Com elevação	UNIDADE	01	R\$ 1.243,00
32	<b>APARELHO DE SOM</b> Entrada usb Reprodução cd/mp3	UNIDADE	01	R\$ 289,00
33	<b>SUPORTE DE HAMPER</b> Material de confecção aço inoxidável	UNIDADE	01	R\$ 500,00
34	<b>CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA</b> Material de confecção: Polipropileno Saco de vinil: Possui Kit c mops líquido e pó, placa sinaliz. e pá: Possui Balde espremedor: Possui	UNIDADE	01	R\$ 1.285,00

#### 4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. Os valores obtidos são oriundos do SIGEM (Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais permanentes financiáveis para o SUS), em conformidade com o espelho da proposta 11762.815000/1210-08 realizada no sistema do Fundo Nacional de Saúde – FNS, sem a ocorrência de qualquer alteração nos valores sugeridos pelo FNS.

#### 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde,

#### 6. DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. O material deverá ser entregue de acordo com as especificações deste Termo de Referência, após o recebimento da Nota de Empenho, nas seguintes condições:

- No Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde de Carmo, situado à Rua Martinho Campos, nº416, Centro – Carmo/RJ.
- No prazo de até 30 (trinta,) dias a contar da emissão da Nota de Empenho;



c). No horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h;

d). Constatando-se qualquer irregularidade e/ou deficiência no material entregue, será exigida a sua imediata substituição, considerando-se, para esse efeito, o prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, sendo de inteira responsabilidade da fornecedora todos os ônus decorrentes da retirada e reposição do material, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93.

6.2. Os produtos deste Termo Referência mesmo entregue e aceito ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada à má-fé do fornecedor ou este estiver em desacordo constatado quando de seu uso, conforme disposto na Lei nº. 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

6.3. Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito.

6.4. Caberá ao licitante vencedor arcar com as despesas de embalagem e esta deverá estar em perfeita condição de uso e frete dos itens a serem substituídos.

a) Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens lacradas, com o rótulo de identificação do produto visível e legível.

## **7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as quantidades e especificações deste Termo de Referência, após o recebimento da Nota de Empenho.

a) No Fundo Municipal de Saúde, situada à Rua Martinho Campos nº 416, Centro, Carmo/RJ, CEP: 28640-000. No horário das 08h às 12h e das 13h às 16h de segunda a sexta feira.

7.2. Os produtos poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo Referência, devendo ser substituído de em 7 (sete) dias, sob pena das penalidades previstas, à custa da Contratada.

## **8. DA GARANTIA**

8.1. Só serão recebidos produtos que estiverem em conformidade com as especificações determinada pela contratante. Em caso de desconformidade ou outros problemas, a contratada terá um prazo de 7 (sete) dias para substituí-los.

8.1.1. Nos itens fornecidos deverá estar especificado: marca, data de fabricação, número de lote, fabricante e outras referências que indique o produto a ser fornecido.

8.1.2. Os equipamentos a serem entregues deverão ter a garantia do fornecedor de no mínimo 12 (doze) meses, incluindo manutenção e substituição de peças se necessário.

8.1.3. Havendo necessidade de retirada ou substituição dos produtos fornecidos, esta deverá correr à expensas da contratada.

8.1.4. Todo equipamento que necessitar de montagem, esta deverá ser de responsabilidade do fornecedor.

8.2. Garantir que todo o objeto adquirido seja em conformidade com as especificações exigidas.

## **9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.1. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens lacradas, com o rótulo identificação do produto visível e legível.



9.2. Nos itens fornecidos deverá estar especificado: marca, número de lote, data de validade, fabricante e outras referências que indique o produto a ser fornecido.

9.3. Garantir que todo o objeto adquirido seja em conformidade com as especificações exigidas.

9.4. Deverá conter Alvará Sanitário ou licença Sanitária Estadual ou Municipal ou Distrital, vigente;

9.5. Apresentar a Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), nos seguintes itens abaixo.

01	FREEZER COMUM. Tipo vertical 01 porta de 201 a 400 litros	UNIDADE	01
05	AR CONDICIONADO Tipo: split Capacidade: 9.000 a 12.000 btus Ciclo: quente e frio	UNIDADE	01
16	MESA PARA REFEITÓRIO. Quantidade de assentos: 06 Tipo: fixo	UNIDADE	04
17	BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO. Tipo pressão coluna simples	UNIDADE	02
18	DIVÃ. Material de confecção: aço ou ferro pintado Revestimento: estofado Regulagem da cabeceira: possui	UNIDADE	01
19	SOFÁ-CAMA HOSPITALAR. Dimensões posição cama: comprimento: 188 até 220 cm Revestimento: Courvin	UNIDADE	01
21	TERMÔMETRO CLÍNICO. Tipo infravermelho sem contato	UNIDADE	01
23	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO. Tipo: analógico Material de confecção da braçadeira: nylon	UNIDADE	01
24	ESTETOSCÓPIO INFANTIL. Material de confecção do auscultador: Aço inoxidável Tipo: Duplo	UNIDADE	01
25	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO. Capacidade: de 130 kg a 159 kg Braços: Escamoteável Pés: Removível	UNIDADE	01
26	GLICOSÍMETRO. Acessório (s): Com kit de 50 tiras, lancetas e lancetador	UNIDADE	01
27	CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA. Material de confecção: Aço ou Ferro pintado Apoio para braços: Escamoteável Apoio para pés: Removível Elevação de pernas: com elevação	UNIDADE	01
28	ESTETOSCÓPIO ADULTO Material de confecção do auscultador: Aço inoxidável. Tipo: Duplo	UNIDADE	01
29	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO Tipo: analógico	UNIDADE	01



	Material de confecção da braçadeira: nylon		
30	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL Tipo: Analógico Material de confecção da braçadeira: Nylon	UNIDADE	01
31	CADEIRA DE RODAS ADULTO Material de confecção: Aço ou ferro pintado Apoio para braços: Escamoteável Apoio para pés: Removível Elevação de pernas: Com elevação	UNIDADE	01
33	SUPORTE DE HAMPER Material de confecção aço inoxidável	UNIDADE	01
34	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA Material de confecção: Polipropileno Saco de vinil: Possui Kit c mops líquido e pó, placa sinaliz. e pá: Possui Balde espremedor: Possui	UNIDADE	01

## 10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. A execução do objeto do presente Termo de referência será de acordo com as especificações formuladas pelo Contratante no Edital e seus Anexos em referência.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Requisitar o fornecimento do objeto em conformidade com o que determina este Termo Referência.

11.2. Expedir a Nota de Empenho.

11.3. Comunicar à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou do endereço de cobrança.

11.4. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição do produto

11.5. Exigir da contratada fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação.

11.6. Promover o acompanhamento e fiscalização do contrato, por meio de servidor público designado para esse fim de acordo com o Art. 67 da Lei 8666/93, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do mesmo.

11.7. Verificar a regularidade do recolhimento dos encargos sociais e demais documentos conforme item 11.1, antes de efetuar o pagamento à Contratada.

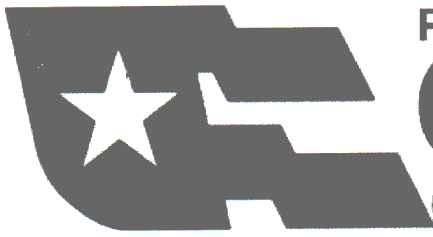
11.8. Comunicar a Contratada qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas nesse Termo de Referência e no respectivo Contrato, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização.

11.9. Aplicar, por atraso ou inexecução parcial ou total do objeto deste Termo de Referência, as sanções administrativas previstas e fundamentadas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil, criminal e outras previstas na legislação em vigor.

11.10. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

11.11. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição do produto.

11.12. Prestar informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora, e pertinente ao objeto do contrato.



11.13. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações do Termo Referência.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO

12.1. Responsabilizar-se integralmente pela garantia da qualidade produto fornecido, sob pena das sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 8.666/93.

12.2. Entregar o produto cotado, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo Referência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

12.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo Referência.

12.4. Assumir a responsabilidade pelos custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, fretes, emolumentos, encargos fiscais e comerciais resultantes dessa contratação e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza, que incidam sobre os custos do objeto.

12.4.1. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.

12.5. Remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

12.6. Obedecer rigorosamente ao prazo de entrega. Será cobrada multa diária conforme dispositivos legais, no caso de atraso na entrega do material.

12.7. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à entrega do produto nos respectivos endereços citados acima

12.8. A contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, obriga-se a:

a) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerente ao objeto da contratação.

b) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

c) Emitir nota fiscal, correspondente a prestação dos serviços, acompanhada de todas as CND's.

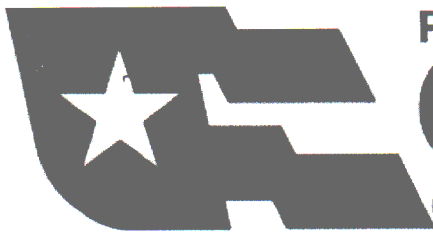
d) A contratada ficará obrigada a aceitar acréscimos ou supressões nos limites legais.

12.10 Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

12.11. Os produtos deverão ser entregues, livres de qualquer despesa e não serão aceitas quaisquer alegações com fundamento no desconhecimento das condições e local de entrega que possam vir a prejudicar o cumprimento das disposições contratuais.

## 13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A contratante através de servidor do quadro de funcionários a ser indicado, que acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município, conforme art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.



#### 14. DAS INCORREÇÕES DO FORNECIMENTO

14.1. Havendo necessidade de retirada ou substituição dos produtos fornecidos, esta deverá correr à expensas da contratada.

14.2. Só serão recebidos produtos que estiverem em conformidade com as especificações determinada pela contratante. Em caso de desconformidade ou outros vícios, a contratada terá um prazo de 7 (sete) dias para substituí-los.

#### 15. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1. O início da execução dos objetos será após a homologação, assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho; com entrega imediata partir da assinatura do contrato.

#### 16. DO PAGAMENTO

16.1. No prazo de 30 (trinta) dias, será procedido o pagamento, contados a partir da emissão da nota fiscal, devidamente atestada – a qual conterá o endereço, o CNPJ, os dados bancários da empresa, a descrição clara do objeto do contrato – valor em moeda corrente nacional que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos: a) CND Federal; b) CRF FGTS; c) CND Municipal; d) CND Trabalhista.

16.2. Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal (is) de Serviços/ Fatura(s) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esse documento será devolvido à contratada, e o pagamento ficará pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras;

16.3. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da(s) Nota(s) Fiscal (is) de Serviços/Fatura(s), não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

16.4. Os preços estabelecidos no presente contrato serão fixos, salvo os casos previstos em Lei.

#### 17. DAS SANÇÕES

17.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa.

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

a) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

b) Pela inexecução total ou parcial do Contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

d) Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida;

O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens (a), (b) (c) e (d), será o valor inicial do Contrato;

17.2. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Carmo/RJ.

#### 18. CONDIÇÕES FINAIS




P R E F E I T U R A  
**CARMO**  
C i d a d e B e l a

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

18.1. Fica assegurado ao contratante, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

18.2. Cabe ao requisitante, o direito de recusar o produto que não corresponder aos critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

18.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

  
\_\_\_\_\_  
NAZIANO CARVALHO DE AZEVEDO  
Secretário Municipal de Saúde  
Port. 590/2021